



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI Nº 3.477, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2012, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, EM 03 DE AGOSTO DE 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 03/08/12
CO